



<b>ORIGEM</b>	CAU/TO
<b>ASSUNTO</b>	Propostas de Alterações no Regimento Interno do CAU-TO
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 15/2024</b>	

**ALTERAÇÕES NO  
REGIMENTO INTERNO  
DO CAU-TO**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘a’ e 4º, inciso VI da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO no dia 08 de abril de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO as propostas de alterações no Regimento Interno do CAU/TO, aprovadas pelas Deliberações CPAFI/CAU/TO nsº 20 e 34/203, homologadas respectivamente pelas Deliberações Plenárias CAU/TO nsº 17 e 32/2023;

CONSIDERANDO a Resoluções CAU/BR nº 224/2022;

CONSIDERANDO que compete ao plenário do CAU/TO, nos termos do artigo 29, XI do seu Regimento, “*apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/TO e suas alterações*”;

**DELIBERA por:**

- 1 – RATIFICAR as propostas de alterações no Regimento Interno do CAU/TO, aprovadas pelas Deliberações CPAFI/CAU/TO nsº 20 e 34/203, homologadas respectivamente pelas Deliberações Plenárias CAU/TO nsº 17 e 32/2023, conforme anexo;
- 2- APROVAR as propostas contempladas nesta Deliberação;
- 3 – Determinar o encaminhamento desta Deliberação para o CAU/BR, para homologação.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas/TO, 08 de abril de 2024.

**Arq. e Urb. MATOZALÉM SOUSA SANTANA**  
Presidente do CAU/TO



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
*Anexo à Deliberação Plenária nº 15/2024*

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	Impedimento
<b>ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA</b> Débora Trovo Muraska – suplente convocada	X				
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b> Marcela Alves Cunha – suplente convocada	X				
<b>GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES</b> Rosana Delmundes Bezerra – suplente convocada	X				
<b>LANA EDLA COSTA BARBOSA</b> Gustavo de Paula Bonilha – suplente convocado	X				
<b>MARCIO HENRIQUE COLAUTO</b> Cleonan Pereira da Rocha – suplente convocado	X				
<b>MATUZALÉM SOUSA SANTANA</b>	-	-	-	-	-
<b>REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE</b> Daniel De Sousa Pimentel – suplente convocado	X				
Robson Freitas Correa					
<b>DIÊGO DE ARAÚJO SOUSA</b> – suplente convocado	X				
<b>TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO</b> Elayton dos Reis – suplente convocado	X				

### Histórico de Votação

**Reunião Plenária Ordinária nº 144**

**Data:** 08 de abril de 2024

**Matéria da Votação:**

Propostas de Alterações no Regimento Interno do CAU-TO

**Resultado da votação:** Sim (8) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Impedimento (-) Total (8)

**Ocorrências:**

**Funcionou como Presidente:** MATUZALÉM SOUSA SANTANA



<b>ORIGEM</b>	CAU/TO
<b>ASSUNTO</b>	Propostas de Alterações no Regimento Interno do CAU-TO
<b>ANEXO</b> <b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 15/2024</b>	

1. Propostas APROVADAS PELA DELIBERAÇÃO CPAFI-CAU/TO Nº 20/2023 e HOMOLOGADAS PELA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/TO Nº 17/2023:

**INCLUSÃO PARA ATENDER AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO REGIMENTO GERAL DO CAU/BR**

**Redação Atual:**

“Art. 26. São prerrogativas do Conselheiro titular:

.....  
III - ser membro de 1 (uma) comissão especial;”

**Proposta:**

III - ser membro de até 2 (duas) comissões especiais;

**Redação atual:**

“Art. 90. Cada conselheiro titular poderá participar de apenas 1 (uma) comissão especial”

**Proposta:**

Art. 90. Cada conselheiro titular poderá participar de até 2 (duas) comissões especiais.

2. Propostas APROVADAS PELA DELIBERAÇÃO CPAFI-CAU/TO Nº 34/2023 e HOMOLOGADAS PELA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/TO Nº 32/2023:

**Redação atual**

Art. 151. Compete ao presidente do CAU/TO:

LX - movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento bancário e emitir recibos, juntamente com o gerente geral, e, no impedimento deste, com o gerente que possua atribuições financeiras;

**Proposta**

Art. 151.

*LX - movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento bancário e emitir recibos, juntamente com o gerente geral, e, no impedimento/ausência deste, com funcionário a ser designado pelo presidente.*



### **INCLUSÃO PARA ATENDER A RESOLUÇÃO CAU/BR N° 223/2022**

Os artigos abaixo, passaram a vigorar acrescidos dos seguintes:

“Art. 29. Compete ao Plenário do CAU/TO:

.....  
LXXII – apreciar e deliberar sobre proposta do Fórum de Presidentes de CAU/UF.”

“Art. 91. Compete às comissões ordinárias e especiais:

.....  
XXIV – apreciar e deliberar sobre proposta do Fórum de Presidentes de CAU/UF.”

“Art. 151. Compete ao presidente do CAU/TO:

.....  
LXIV – participar do Fórum de Presidentes de CAU/UF;

LXV – exercer o mandato de coordenador ou coordenador-adjunto do FPRES-CAU, quando eleito; e

LXVI – participar como representante do Fórum de Presidentes de CAU/UF das reuniões dos colegiados do CAU/BR, quando convidado.”

### **3. PROPOSTAS CONTEMPLADAS NESTA DELIBERAÇÃO:**

#### **INCLUSÕES PARA ATENDER A RESOLUÇÃO CAU/BR N° 225/2022**

*Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional (CEDEP) do CAU/TO, no âmbito de sua competência:*

*I – propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:*

- a) Registro de Direito Autoral (RDA);*
- b) carteiras de identificação profissional;*
- c) certidões e registro de atestados; e*

*c) certidões de acervo técnico e registro de atestado; (Redação dada pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022)*

*d) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

*e) fiscalização; (Inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022)*



*f) registro de responsabilidade técnica (RRT); (Inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022)*

*g) alterações do registro de profissionais; e (Inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022)*

*h) registro de pessoas jurídicas e suas alterações; (Inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022)*

*VII - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso, à Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF, relacionados a requerimentos indeferidos de:*

*a) registro de direito autoral (RDA);*

*b) carteira de identificação profissional;*

*c) certidões de acervo técnico e registro de atestado;*

*d) registro de responsabilidade técnica (RRT);*

*e) alterações do registro de profissionais;*

*f) registro de pessoas jurídicas; e*

*g) alterações do registro de pessoas jurídicas;”*

*VIII - .*

*c) registro de pessoas jurídicas e suas alterações;*

*d) registro de responsabilidade técnica (RRT);*

*e) registros de direito autoral (RDA);*

*f) carteiras de identificação profissional;*

*g) certidões de acervo técnico e registro de atestado;*

*h) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo*

Palmas/TO, 08 de abril de 2024.

**Arq. e Urb. MATOZALÉM SOUSA SANTANA**  
Presidente do CAU/TO